

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:

19.01.2023

P.A. nº 029/2023

Dispensa nº  
020/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO RNU 8B43 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)

VALOR TOTAL:

R\$ 2.161,00

Dados da Contratada

**ESTILO AUTOMOVEIS LTDA**

**Endereço:** Rua Antonio Scodeler, nº 285 - Bairro Faisqueira em Pouso alegre/MG

**CNPJ:** 02.315.552/0001-14

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art.24, XVII da Lei nº 8.666/93.

**"Art. 24 – É dispensável de licitação:**

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (\*)**

Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso XVII, do art.24 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que "A Comissão Permanente de Licitação – com objetivo de firmar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO RNU 8B43 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e pela necessidade de realizar a aquisição e realização dos serviços do veículo citado e ainda que o preço médio praticado pelas concessionárias são consideravelmente uniformes e portanto atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais se justifica plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

**RAZÃO DA ESCOLHA:** ESTILO AUTOMOVEIS LTDA– Por ser a Concessionaria Autorizada mais próxima do município e os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (\*)**

Os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

**PRAZO:**

19/01/2023

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

**ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA**

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

**Nº GERAL DO  
PROCESSO:**

**PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº**

**029/2023**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº**

**020/2023**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

**ESPAÇO RESERVADO À Assinatura da empresa**

**ESTILO AUTOMOVEIS  
PUBLICAÇÃO Nº 23  
PUBLICADO EM: 19 de janeiro de 2023.**

\* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

**NOTA:** OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.